

**LEI Nº 065 DE 11 DE JUNHO DE 1.985.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O CONVÊNIO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – EMATER/MT.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso – EMATER/MT.

**Artigo 2º** - O convênio de que trata o artigo primeiro destinar-se-á manutenção dos Escritórios de prestação de serviços de assistência técnica e extensão Rural das localidades de Colíder, Nova Canãa, Sol Nascente e 4º Agrovila, neste Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

**Artigo 3º** - A Prefeitura Municipal de Colíder, pela celebração do convênio, cederá, mensalmente, a EMATER/MT, seiscentos (600) litros de óleo diesel se necessário à operação dos veículos das unidades operativas de Colíder, Nova Canãa, Sol Nascente e 4º Agrovila.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JUNHO DE 1.985.**

**JOÃO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL**